



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025 **PROCESSO Nº 103/2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, com sede AV. ITÁLIA, 474, CENTRO, SANTA TEREZA/RS no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o *artigo 28, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021* e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h, do dia 30 de Maio de 2025**, através da plataforma junto ao site www.fernandaleiloes.lel.br, procederá ao leilão eletrônico do tipo maior lance, sendo conduzido pela leiloeira **Sra. Fernanda Terres de Paula**, Matrícula na JUCISRS sob o nº 148/98, telefone nº (51) 98124-4232 e endereço eletrônico atendimentofernandaleiloes@gmail.com, para venda de bens móveis inservíveis de propriedade do Município conforme descrição abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital, bens móveis inservíveis e/ou imóveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Tereza.

1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.3. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, são meramente ilustrativas, devendo o arrematante realizar a visita para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado.

1.4. Os lotes/bens contêm o número respectivo, a descrição e o valor mínimo de arrematação conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
001	Fiat / Doblo attractive 1.4, ano/modelo 2014/2014, 07 lugares, cor branca, placa IVQ2293, RENAVAL 01011012917, Chassi 9BD119707E1118688	R\$ 20.000,00
002	Lote composto por: Cadeira Odontológica desmontada, completa marca Dentmed; Mocho odontológico; JET SONIC 127/220v – 50/60HZ; Raio X 70C col móvel gelo 220v – 60HZ; Bandeja auxiliar para acoplar ao aparelho odontológico.	R\$ 350,00
003	Terreno de 802m² da Linha José Júlio, comunidade de São José	R\$ 15.000,00
004	Terreno de 1200m² e Prédio da Antiga Escola Municipal de Ensino Fundamental Afonso Celso, da Linha Graciema Alta	R\$ 100.000,00
005	Terreno de 2.980,00m² localizado na Linha primeira Secção de Santa Barbara, Comunidade de São Valentim, Prédio da antiga Escola Municipal Rodrigues Alves	R\$ 450.000,00
006	Lote de Sucata de Móveis: Sofá com encosto em corvim preto, quadro mural, cadeira escolar, cadeira adulto, cadeira giratória, cadeira fixa, mesa, cadeira com armação em ferro, mesa para computador, estação de trabalho com tampo em L, balcão maca em mdf, cadeira de rodas, quadro com vidro, rack para computador, balcão de madeira, roupeiro de duas portas, cadeira secretária, mesa consultório, maca, armário vitrine, prancha, balcão para computador, cadeira estofada, banco de madeira,	R\$ 1.390,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	longarina, escrivaninha, negatoscópio, mesa de vacinas, balcão de canto, arquivo de aço, nicho, cesto plástico, balde com pedal, poltrona hospitalar, cama para sala de observação, escadinha 2 degraus, maca, ar condicionado, telefone, notebook, impressora, monitor, cpu, máquina fotográfica, estabilizador, smartphone Motorola, luminária, microcomputador, nobreak, lava jato, mocho Piratini, cooler para rack 19U com fusível e tomadas 110/220w, estante de madeira, estante de aço, classe escolar, carteira escolar, mesa redonda,	
007	22 (vinte e duas) Sucatas de bombonas submersas (no estado em que se encontram)	R\$ 2.500,00
008	08 (oito) pneus 7.50, diâmetro interno 16, recapados, borrachudo, índice de carga 126/123; 02 (dois) pneus 7.50, diâmetro interno 16, dianteiro liso, novos; 01 (um) pneu 1300 – 24, 12 lonas, com câmara, recapado com remendos; 30 (trinta) pneus de máquinas e carros inservíveis de diversas bitólas	R\$ 4.000,00
009	48 (quarenta e oito) unidades de terças metálicas com medida aproximada de 20x30x100x40x3mm de espessura, usadas; 07 (sete) unidades de perfis metálicos seção tipo I, medidas aproximadas 8x100x120mm, usadas	R\$ 3.500,00
010	1.200m ² de telha metálica de zinco ondulado com vários tamanhos, usadas. Vendidas no estado em que se encontram.	R\$ 13.000,00
011	Enxadas rotativa da marca MEC-RUL MOD. ERP 150 C/CANT. Vendida no estado em que se encontra.	500,00

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

2.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais, de qualquer condição, da Prefeitura do Município de Santa Tereza.

2.3. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

3.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.fernandaleiloes.lel.br.

3.2. Para a participação do leilão, por meio do portal www.fernandaleiloes.lel.br, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

3.2.1. Se pessoa física:

I. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.

II. Comprovante de emancipação, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

III. Comprovante de endereço atualizado.

3.2.2. Se pessoa jurídica:

I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

II. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;

III. Autorização (Procuração Autenticada).

IV. Última alteração contratual

V. Inscrição estadual e municipal se for o caso.

VI. Comprovante de endereço atualizado.

3.3 Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe da Leiloeira em horário comercial pelo telefone (051) 981244232.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Comitente Vendedor ou Leiloeira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.5. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados no referido leilão.

3.6. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa da leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

3.7. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

4 – DA LEILOEIRA

4.1. O presente Leilão será realizado por intermédio da Leiloeira Público Oficial, Senhora Fernanda Terres de Paula, devidamente matriculada na Junta Comercial do Estado de Rio Grande do Sul sob o número 148/1998.

5 – DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

5.1. O leilão será realizado eletronicamente por meio do portal eletrônico: www.fernandaleiloes.lél.br.

5.2 Os interessados deverão, com antecedência, proceder o cadastramento junto ao portal, conforme o item 08 estando ciente das normas por ele impostas.

5.3. A partir do dia 19 de Maio de 2025, às 10h, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema. Somente poderão participar da fase dos lances, os licitantes que efetuarem cadastro prévio junto ao site www.fernandaleiloes.lél.br.

5.5. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 9.5.

6 – DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

6.1. Os bens constantes no item 1.4 poderão ser visitados pelos interessados nos dias 26/05/2025 à 28/05/2025 no horário de 13:00 às 16:00 horas

6.1.1. Dias de visitação: 26/05/2025 a 28/05/2025 (Dias uteis conforme funcionamento da Prefeitura).

6.1.2. Local:

1 - Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal (Rua Roberto Prezzi - Centro) - Veículos, implemento agrícola e itens metálicos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

2 - Escola Municipal Afonso Pena (Linha Pederneira, RS 444 - Interior) - Cadeira odontológica e parte de sucatas de móveis;

3 - Almoxarifado Central (Rua José Francisco de Nadal - Centro) : pneus, bombas e parte de material de informática (eletrônicos);

4 – Escola Rodrigues Alves (Linha São Valentim – Interior): Parte de sucatas de móveis e parte de material de informática (eletrônicos).

6.1.3. Contato para informações complementares: Jader Alexandre Becker (55) 99925 2317, Lenice Moro (54) 99644-1009, Marcelo Baggio (54) 99661-5008.

6.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visita, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar condições dos respectivos documentos e estado de conservação, a fim de se inteirarem de suas particularidades.

6.3. É permitido exclusivamente, a avaliação visual dos lotes de bens e veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

6.4. Qualquer divergência entre as condições encontradas e os documentos dos imóveis deverão ser informadas e peticionadas previamente a leiloeira antes da data e do horário fixado para o leilão.

6.5. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

6.6. Após a licitação o arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

7 – DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

7.1. Os bens serão vendidos sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

7.2. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo.

7.3. Quando, o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

7.4. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

7.5. Lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e/ou componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na gravação da numeração do chassi, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

7.6. Quando, o veículo não possuir CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e a Leiloeira de quaisquer responsabilidades.

7.7. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão são de responsabilidade do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

7.8. A Leiloeira Pública Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

7.9. Os imóveis serão alienados/vendidos no estado e situação jurídica em que se encontram, ficando a cargo dos adquirentes quaisquer providências administrativas ou judiciais necessárias à possível desocupação ou regularização de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes, inexistindo qualquer obrigação pecuniária do Município e/ou Leiloeira para a assunção da posse e do domínio pelos adquirentes.

7.10. A venda dos imóveis será feita ad corpus, ou seja, no estado material e situação jurídica em que se encontram, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões dos imóveis constantes nos seus registros. As eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis serão resolvidas pelos arrematantes, sem ônus para o Município e/ou Leiloeira, porquanto as descrições constantes deste edital constam dos respectivos títulos aquisitivos. As eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações não ensejarão a devolução de parte do preço, nem tampouco a complementação da área descrita.

8 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente a leiloeira em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone (051) 981244232 ou via INTERNET, por meio do e-mail atendimentofernandaleiloes@gmail.com.

9 – DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO

9.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e portal.

9.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante no item 1.4 desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Comitente.

9.2.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.2. Lances automáticos - O Usuário poderá programar lance automático, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta lance até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo previsto no portal. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

9.3. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo portal, podendo o Comitente ou a Leiloeira alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando público a alteração.

9.3.1. A Comissão de Leilão e a Leiloeira se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.

9.4. Os valores apresentados no item 1.4 deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

9.4.1. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeira.

9.5. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma aleatória, conforme disposições da plataforma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9.5.1. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site da leiloeira até às 17:00 horas do mesmo dia.

9.6. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

9.7. É facultado ao Comitente e Leiloeira, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

9.8. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeira. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

9.9. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

10 – DA ARREMATÇÃO DOS BENS

10.1. Após a arrematação, que se consuma com o encerramento do prazo da oferta de lances, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência total ou parcial dos arrematantes quanto aos lotes arrematados, sob pena de infringir o Artigo 337 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/2021.

10.2. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso V, do Art.31, da Lei nº 14133/2021, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Prefeito Municipal a homologação do certame.

10.3. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.4. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada e a devida transferência dos mesmos no prazo estabelecido no item 13.

11 – DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

11.1. Os lotes arrematados serão pagos à vista diretamente a Prefeitura Municipal de Santa Tereza, por meio de transferência ou depósito bancário, no Banco Banrisul, Ag. 0130 – Bento Gonçalves, Conta nº 04.167627.0-6, (PM STA TEREZA), CNPJ 91.987.719/0001-13.

11.1.1. Não serão aceitos pagamentos via PIX.

11.2. O pagamento dos imóveis pelos adquirentes se dará da seguinte forma:

11.2.1. À vista;

11.2.2. Parcelada em até 06 (seis) vezes;

11.2.3.. A lavratura da escritura ocorrerá somente após o pagamento integral da arrematação. Não é permitida a utilização de FGTS, de financiamento imobiliário e nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão.

11.3. O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de transferência, depósito bancário ou chave pix a ser informado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

11.4. O arrematante terá o prazo de até 24 horas após o término do leilão para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro.

11.5. Os bens arrematados somente serão liberados após compensação bancária do valor pago referente à arrematação e comissão do leiloeiro.

11.6. O arrematante pagará mais o adicional de 5% (cinco por cento) a título de comissão, a ser calculado sobre o valor da arrematação, a vista, diretamente a Leiloeira Pública Oficial, transferência ou depósito bancário, no Banco Banrisul, Ag. 0025, Conta nº 35.015719.0-6 (Fernanda Terres de Paula), CPF 573.231.510-15.

11.7. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021. Será ainda aplicado ao responsável sanção de multa, conforme segue:

11.7.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Contratante;

11.7.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Leiloeiro.

11.8. Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no item 1.4 do Edital – Relação de Lotes deste Edital.

12 – DA ATA

12.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata na qual figurarão os lotes arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

13 – DA RETIRADA DO BEM

13.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante, somente após a autorização do Comitente e da compensação bancária dos respectivos recolhimentos dos valores, pagos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 11 deste edital durante o horário de expediente.

13.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.

13.3. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, a entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração particular específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica e documento do terceiro que irá retirar.

13.3.1. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

13.4. A retirada do bem pelo arrematante deverá ser feita no prazo de 30 (dez) dias contados da data da realização do leilão, findo esse prazo, o arrematante que não retirar os lotes arrematados, perderá todos os direitos sobre o bem arrematado, reincorporando-se ao patrimônio do Município, sem direito a restituição do valor pago no lance e comissão do Leiloeiro.

13.4.1. O arrematante deverá providenciar os meios necessários para remoção dos lotes arrematados, bem como, assumirá o risco na remoção dos bens e no transporte dos respectivos lotes arrematados, bem como arcará com todas as despesas necessárias.

13.4.2. Os itens arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante, ficando o arrematante sujeito às penalidades em caso de descumprimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

13.5. Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) ou nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN.

13.6. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento.

13.7. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do mesmo e eventual abandono do restante.

13.8. É de responsabilidade da Leiloeira somente a expedição da Fatura de Leilão que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

14 – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

14.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente, correrão por conta do arrematante.

14.2. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização da situação legal do bem adquirido. Assumindo as despesas relacionadas à transferência de propriedade, custos de cartório, pagamento de IPVA atrasado (inclusive o do ano atual), quaisquer multas registradas ou não no DETRAN, multas RENINF, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, obtenção do número do espelho (CRV), impostos e taxas de qualquer natureza, existentes ou que possam surgir durante a regularização da documentação do veículo. Essas responsabilidades também se aplicam à baixa definitiva de veículos considerados como sucata junto ao DETRAN.

14.3. Se tratando de veículos o arrematante com a via original do Certificado de Registro Veicular ou Carta de Arrematação, deverá proceder a transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos documentos pertinentes, atendendo as demais exigências legais.

14.4. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação porventura existente no bem que o vincule ao Comitente (adesivos, plaquetas, etc).

14.5. O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN, nos termos da legislação vigente.

14.6. Em se tratando de arrematação de imóveis, após a comprovação dos pagamentos, será outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra. O Tabelião de Notas responsável pela lavratura das escrituras públicas de Compra e Venda será escolhido pelo VENDEDOR. Caso haja pendências documentais, ficará facultado ao VENDEDOR celebrar Compromisso Particular de Venda e Compra. A Escritura Pública de Venda e Compra será outorgada após quitação total do valor arrematação e a regularização de pendências documentais se houver.

14.7. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, alvarás, certidões imobiliárias, certidões em nome do Vendedor, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação, e pendências perante a Receita Federal.

14.8. O arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do pagamento do imóvel, para regularização da transferência para seu nome correndo por sua conta exclusiva as despesas pertinentes. O prazo pode ser prorrogado mediante a devida justificativa.

14.9. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no Cartório de Registro de Imóveis onde estão matriculados, e nas condições fiscais em que se apresentarem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

perante os órgãos públicos, obrigando-se o Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover as regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias e Receita Federal, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto aos cartórios e órgãos competentes, o que ocorrerá às expensas do Comprador.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Ao participar do leilão após sua habilitação prévia conforme descrito no item 8 e ao apresentar lances para adquirir os bens, o participante reconhece e concorda integralmente com as condições estabelecidas neste Edital.

15.2. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para a participação neste procedimento licitatório.

15.3. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.4. As fotos dos bens disponibilizados no portal do leilão, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens contidos no item 1.4 deste edital.

15.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeira como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

15.6. Em qualquer fase do certame, o Comitente poderá, a seu critério ou mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização.

15.7. Fica reservado ao Comitente e a Leiloeira o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

15.8. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

Santa Tereza/RS, 09 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
Gisele Caumo
Prefeita Municipal